

LEI Nº 739/2023

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: DENOMINA O CONJUNTO HABITACIONAL DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO,** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional Raimundo Ribeiro de Macêdo, o empreendimento público em construção referente a 29 (vinte e nove) casas localizadas no Distrito de Jamacaru no Município de Missão Velha, Estado do Ceará;

Parágrafo Único: as unidades habitacionais que se destinam, são as moradias relacionadas ao desastre geológico ocorrido no concernente Distrito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal